

POLÍTICA DE PRIVACIDADE EXTERNA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE MONTENEGRO/RS

1. QUALIFICAÇÃO DO CONTROLADOR

Nome: DR. ROMÁRIO PAZUTTI MEZZARI

Natureza Jurídica: Delegatário do Registro Civil de Pessoas Naturais e Especiais de Montenegro;

Endereço: Rua Olavo Bilac, 1589, Centro, Montenegro/RS

E-mail: cartoriomezzari@gmail.com

Telefone: (51) 3649-6800

Dados do Encarregado: Extrajud – Assessoria e Consultoria LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.722.053/0001-06, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Mostardeiro, nº 777, sala 1401, no Bairro Rio Branco, CEP: 90430-001;

2. CONCEITOS

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

c) Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

d) Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

e) Titular (de dados): pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

f) Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

g) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

h) Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

i) Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

2.1. Abreviaturas

- **ANPD:** Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- **CENPROT:** Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto;
- **CRA:** Central de Remessa de Arquivos;
- **CRC:** Central de Registro Civil;
- **CGJ-RS:** Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;
- **FEBRABAN:** Federação Brasileira de Bancos;
- **LGPD:** Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- **LP:** Lei Federal 9.492/1997, Lei do Protesto.
- **LRP –** Lei dos Registros Públicos – Lei nº 6.015/73

3. INTRODUÇÃO

O Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais e Especiais de Montenegro é um serviço criado por lei, de organização técnica e administrativa destinado a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

O Delegatário é o Controlador dos dados pessoais coletados e/ou mantidos sob sua guarda e responsabilidade, trata dados relacionados aos colaboradores, em razão de vínculos trabalhistas (Recursos Humanos), contratos de prestadores de serviços terceirizados e fornecedores de bens e mercadorias, bem como trata dados relacionados a titulares para a consecução da atividade-fim (registros, averbações, requerimentos, certidões, intimações, notificações, apontamentos, protestos e demais atividades determinadas por lei).

A política de privacidade tem o condão de dar acesso facilitado aos titulares de dados, esclarecendo as formas de tratamento que ocorrem no âmbito das atividades do Cartório, destacando as informações básicas a seu respeito, bem como suas peculiaridades, dando ciência dos seus direitos decorrentes.

4. BASE LEGAL

Há diferentes processos verificados no âmbito das atividades do Cartório respaldados por bases legais distintas. São estas:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II, da Lei nº 13.709/18).
- Execução de contrato de trabalho (art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.709/18).
- Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (art. 7º, inciso VI, da Lei nº 13.709/18).

5. FINALIDADE

No que se refere à finalidade, princípio da LGPD, o Cartório trata dados com **propósitos legítimos**, uma vez que se tratam dados de colaboradores com a finalidade de celebrar e manter contratos de trabalho e dados de usuários para o alcance da finalidade a que se propõem os Serviços Notariais e de Registros, considerando as leis e regulamentos que embasam o tratamento realizado, são **específicos** porque são dados tratados somente para controle da vida laboral do colaborador e para o alcance dos propósitos determinados no sentido de garantir a segurança, eficácia, publicidade e autenticidade dos atos.

Não há informação precisa a titulares de dados quanto ao tratamento realizado. Mantém-se o procedimento adotado em momento anterior à LGPD, portanto não se informam ao titular as razões pelas quais estão sendo tratados seus dados, já que esta atividade **tem amparo Constitucional** e a publicidade de todo o tratamento executado encontra algumas restrições legais. Não há, no entanto, **possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades**. Toda forma de tratamento realizada no âmbito do serviço é executada no estrito cumprimento legal. Os dados coletados não são utilizados para outras finalidades.

6. DURAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS

Importante salientar que os dados coletados em seus diferentes processos, com suas distintas bases legais e finalidades, possuem diferentes prazos de duração de armazenamento/arquivamento no âmbito do Controlador.

São mantidos os dados pessoais cuja manutenção se justifica pela obrigatoriedade legal ou pela necessidade. Os demais são, periodicamente, descartados, forte no que determina o Provimento 50 do CNJ e de forma a garantir a sua inviolabilidade.

7. USO COMPARTILHADO DE DADOS

Os Serviços Notariais e de Registros compartilham dados tratados com entes públicos e com as Centrais (entes privados), tudo em conformidade com determinações legais ou regulamentares.

A Empresa de Informática, detentora dos direitos sobre os Programas utilizados, tem, excepcionalmente, acesso sobre dados pessoais tratados pelo Cartório, mas há controle de acesso e da finalidade do tratamento.

8. RESPONSABILIDADE DOS AGENTES

Todos os fornecedores, terceirizados e demais agentes de tratamento de dados contratados, possuem "Termo de Compromisso de Terceirizados", os quais foram assinados e armazenados pelo Controlador, garantindo a ciência da importância da segurança e confidencialidade dos dados pessoais.

Os colaboradores/funcionários, igualmente, possuem "Termo de Responsabilidade de Funcionários", sendo inserido termo aditivo em seus contratos de trabalho, nos referidos termos, assim que, pelo controlador, foi lhes dado ciência e efetiva conscientização quanto à tratamento de dados em adequação à LGPD. O termo está disponível no Anexo 2.

9. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Acerca dos Direitos dos Titulares de Dados exigidos por Lei e em, respeito a autodeterminação informativa, dispõe o art. 18 da LGPD¹:

Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; (Redação dada pela Lei no 13.853, de 2019)

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o desta Lei.

Os direitos dos titulares de dados podem ser exercidos por qualquer canal disponibilizado pelo Cartório, pessoalmente, via telefone, e-mail, WhatsApp, site, Correios e etc. Sendo que, havendo solicitação verbal, ela será formalizada e respondida imediatamente (art. 19, inciso I, da LGPD) ou em, no máximo, 15 dias contados da data do requerimento (art. 19, inciso II, da LGPD).

9.1. Com o objetivo de proteger direitos do Titular em relação aos seus dados pessoais e a transparência do tratamento, a Lei previu a necessidade de nomeação de Encarregado com funções pré-estabelecidas, são elas:

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

- Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Poderá, o Titular de Dados, recorrer a qualquer um dos canais de atendimento divulgados pelo Cartório, para contatar o Encarregado nomeado.

À disposição dos Titulares, neste caso, estará a pessoa jurídica Extrajud – Assessoria e Consultoria LTDA., atendendo pelos canais de e-mail encarregadoextrajud@gmail.com e telefone (51) 99964-2374.

10. POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO A NOVAS PUBLICAÇÕES LEGAIS OU ADAPTAÇÃO À NORMA

Este documento poderá ser, a qualquer momento, alterado, considerando a possibilidade de readequação à norma ou possíveis alterações que possam sobrevir.

Montenegro, 02 de maio de 2022.